



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 1163 de 04 de janeiro de 1995.

" CONCEDE PRÓ-LABORE À SERVIDORES QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 1296/88, de 16 de Março de 1988,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, um "pró-labore" no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, a título de compensação de horas extraordinárias não passíveis de registro ou aferição, para os termos a que se refere o inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 1296/88:

**DANIEL GIOCONDO DE OLIVEIRA** - Assessor

**ALBERTO ARRADI** - Diretor do Departamento Municipal de Educação.

**WILSON LUIZ JACINTO DA SILVA** - Diretor do Departamento Municipal de Turismo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a 1º de janeiro de 1995.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 04 de janeiro de 1995.

O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-